

*APPROVADO
out de junho 21/06/93
Presidente*

Campo Largo, 21 de junho de 1993.

Prezado Senhor :

A Comissão de Finanças e Orçamento, deste Poder Legislativo, vem mui respeitosamente solicitar dilação de prazo (mais 10 dias), para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 011/93 do Executivo, cuja súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a permitar imóveis pertencentes à municipalidade com área totulada em nome da Associação Comercial e Industrial de Campo Largo.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

Darci Ivo Galens
ALFREDO IVO GALENS
Presidente

Ilmo. Sr.
Darci Antonio Andreassa
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

APPROVADO
das Sessões 28 de Junho de 1993
Presidente [Signature]

PARECER

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 11/93 datado de 27.5.93, e cuja súmula autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis pertencentes à municipalidade com área titulada em nome da Associação Comercial e Industrial de Campo Largo, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com relação ao Projeto de Lei nº 11/93 , emite parecer favorável e recomenda a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo procura dar solução a uma pendência homérica que envolve o triângulo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO LARGO - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELECTRICIDADE - COCEL.

Esta pendência, escancaradamente pública, e, portanto, do conhecimento de todos, se arrasta há muito, e no afã de solucioná-la, ao tempo do ex-prefeito Newton Puppi, sancionou - se a Lei nº " 25/80 " , em vigor ainda hoje, e que autoriza o Executivo a permutar o lote nº 4-A da quadra " K ", e o lote nº R-2 da quadra " R " do Loteamento Ouro Verde II , todos do município, com o terreno com a área de 5.850,00 m² , de propriedade da Associação Comercial e Industrial de Campo Largo.

A enunciada lei nº " 25/80 " , como já se frisou, con-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

tinua em pleno vigor, razão pela qual a Comissão de Finanças e Orçamento além de entender ser de bom alvitre o Projeto de Lei ora em análise, deva ele ser objeto de emenda aditiva no seu art. 4º, para o que efetivamente apresenta a presente emenda, cujo teor é o seguinte :

Emenda ao art. 4º do Projeto de Lei nº 11/93 , cuja redação passa a ser a seguinte :

" Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o art. 1º da Lei nº 25/80."

503. 8.12.80

É justo, outrossim, que formalizada a permuta com a Associação Comercial e Industrial de Campo Largo, seja o imóvel com a área de 5.850,00 m² transferido por venda e compra para a Companhia Campolarguense de Eletricidade - COCEL, consolidando-se em definitivo para o seu nome a propriedade onde hoje se situa a sua sede administrativa.

Com este procedimento crê esta Comissão que tão velha pendenga venha a ser solucionada.

É parecer.

Edifício da Câmara Municipal,
Recinto da Comissão, 24 de junho de 1.993

Alfredo Ivo Gadens
ALFREDO IVO GADENS - Presidente.

Marcos Luiz Vanin
MARCOS LUIZ VANIN - Relator.

João Maria Zanolrenzi
JOÃO MARIA ZANLORENZI - Membro.